



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

“ACRESCENTA DISPOSITIVO E ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO 52/2020, QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS.”

O Senhor Edson Mendes Mota, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do artigo 5º do Decreto 52 de 10 de julho de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º. A licitação será conduzida por agente de contratação, servidor público, designado pelo Chefe do Poder Executivo, para tomar decisões, acompanhar tramites da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.”

Art. 2º O artigo 5º do Decreto 52 de 10 de julho de 2024 passa a vigorar acrescido do §2º, com a seguinte redação:

“§ 2º Em observância ao prazo previsto no inciso I do art. 176 da Lei Federal 14.133/2021, a partir de abril de 2028 o agente de contratação deverá ser designado exclusivamente dentre os empregados públicos efetivos desta municipalidade.”

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – Cep.: 12690-000

(12) 3106-1150

| prefeitura@silveiras.sp.gov.br

| silveiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 (seis) de janeiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 27 de Janeiro de 2025.

Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no *site* oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra

Caroline Satim Rodrigues
Assessor de Gabinete